



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 03
Processo. nº 0201/2021

Mensagem nº 026/2021

Espigão do Oeste, 2 de março de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 408.097,42 (quatrocentos e oito mil noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos: **Tendência de Excesso de Arrecadação**, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e **Anulação parcial de dotação** a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Weliton Pereira Campos


Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 04 / 03 / 2021
Hora 08 h 00 mim
Recebido por [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. ADRIANO MEIRELES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39

 **AVANÇADA** Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 02/03/2021 às 09:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

 **QUALIFICADA** Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 02/03/2021 às 10:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **59638** e o código verificador **054FE1B9**.

Referência: [Processo nº 5-622/2021](#).

Docto ID: 59638 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº 04
Processo. nº 030/2021

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 408.097,42** (quatrocentos e oito mil noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 SEMSAU Secretaria Municipal Saúde;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 Transferências de Convênios Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

II. Segundo Acréscimo

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 SEMSAU Secretaria Municipal Saúde;

c. PROGRAMA: 10 301 1010 Gestão Pública de Saúde;

d. ATIVIDADE: 10 301 1010 4069 Aquisição de 37 (trinta e sete) Motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 873/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, proveniente do Convênio nº 300/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 11 Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;

c. PROGRAMA 99 999 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 Reserva de Contingência;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 733/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência - R\$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de MARÇO de 2021.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Fernando Henrique Neves de Souza
 Coordenador de Planejamento e Orçamento

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. <u>05</u>
Processo. nº <u>0301/2021</u>

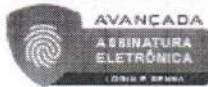
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
 Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina Amorin Cazula, Procurador do Município**, em 02/03/2021 às 09:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 02/03/2021 às 10:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 02/03/2021 às 10:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



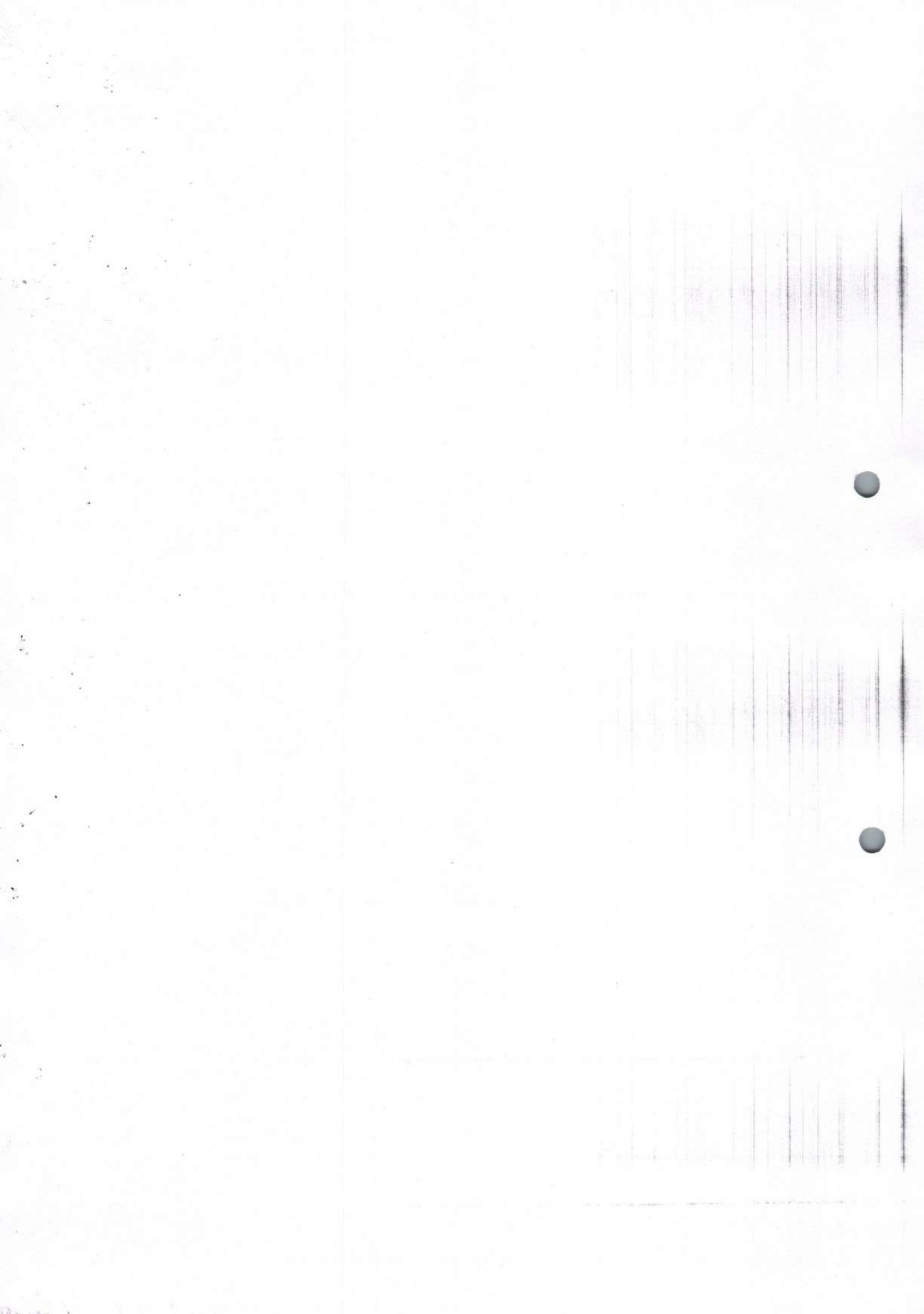
Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra, Secretária Municipal de Saúde**, em 02/03/2021 às 17:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **59644** e o código verificador **584E6A41**.

Referência: Processo nº 5-622/2021.

Docto ID: 59644 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COOPLAN - COODENADORIA DE PLANEJAMENTO
COOPLAN - DIVISÃO DE PROJETOS ORÇAMENTARIOS

Ofício nº 32/COOPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2021

Espigão do Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2021.

Ilmo(a). Senhor(a)
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
ESPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: Solicita abertura de crédito adicional para Aquisição de 37 motocicletas.

Prezado Senhor(a),

Após cumprimentá-la cordialmente, solicitamos que seja realizado os trâmites necessários, com vistas abertura de crédito para atender ao projeto de AQUISIÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) MOTOCICLETAS PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, através de Convênio firmado entre Governo Estadual, por meio da Secretária Estadual de Saúde, através do Convênio 30/PGE-2020, conforme apresenta documentação técnica e esclarecimentos anexos.

Informamos que o valor total do convenio é de R\$ 408.097,42 (quatrocentos e oito mil e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme plano de trabalho em anexo, sendo R\$ 367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de Repasse financeiro do Governo Estadual e R\$ 40.809,74 (quarenta mil e oitocentos e nove reais e setenta quatro centavos), depositados a título de contrapartida pelo município, a ser executado através do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente qualificado para a realização das ações.

Na oportunidade, solicitamos para a solicitação de abertura de crédito o envio à Câmara Municipal em caráter de urgência, considerando prazos de execução do referido Convênio, para atender aos prazos de execução do referido convênio.

Mencionamos ainda que, em referência à fonte de recursos, os créditos adicionais a serem realizados ao orçamento terão cobertura parcial por Tendência de Excesso de Arrecadação referente aos recursos a serem recebidos, e Anulação Parcial de Dotação de Reserva de Contingência referente ao desembolso de contrapartida, a serem realizados no exercício de 2021.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3912-8011 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Jeinne Karine Souza Dias, Dir. Div. Projetos Orçamentarios**, em 12/02/2021 às 09:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 12/02/2021 às 11:34, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **51736** e o código verificador **2DE2A5F3**.

Referência: Processo nº 5-622/2021.

Docto ID: 51736 v1



GOVERNO DO ESTADO DE
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO

CONVÊNIO Nº 300/PGE-2020

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, E, DE OUTRO, À MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO DO OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.109.604/0001-76, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o Sr. **Nilton Caetano de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 090.556.625-15, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (ID 0015261102).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0036.505323/2020-30, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.505323/2020-30, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (ID 0015465568), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de 37 (trinta e sete) motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às endemias

17
sistema.ti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=250098&id_documento=1... 17
ID: 02153 e CRC: 18029504

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1º. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2º. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3º. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados - CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4º. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENIENTE, e sua aprovação.

§ 5º. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os participantes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1º. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

17
sistema.ti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=250098&id_documento=1... 17
ID: 02153 e CRC: 18029504

do município de EspígaO do Oeste/RO.

§ 1º. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o adiantamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

§ 2º. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3º. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de R\$ 408.097,42 (quatrocentos e oito mil noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1º. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$367.287,68 (trezentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

§ 2º. A contrapartida do Conveniente será de R\$ 40.809,74 (quarenta mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 10301208402530000 - Elemento de Despesa: 444042 - Fonte de Recursos: 0300000000, conforme Nota de Empenho n. 2020NE04970 (ID 0015444313).

Parágrafo Único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se o CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17
sistema.ti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=250098&id_documento=1... 17
ID: 02153 e CRC: 18029504

3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
5. prorrogar de ofício a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2º. O CONVENIENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuadas de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava, observando as disposições da Lei Estadual 3.307/2013, no que for aplicável.

§ 1º. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;

17
sistema.ti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=250098&id_documento=1... 17
ID: 02153 e CRC: 18029504

2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2º. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3º. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4º. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraiadas no prazo da sua vigência.

§ 1º. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

57  sistema.tz.gov.br/brs/contratador_externo.php?acao=usuaris_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=256098&id_documento=1... 57
ID: 82193 e CRC: 18C93524

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2º. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1º. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

57  sistema.tz.gov.br/brs/contratador_externo.php?acao=usuaris_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=256098&id_documento=1... 57
ID: 82193 e CRC: 18C93524

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.


Porto Velho-RO, 30 de dezembro de 2020.


Secretário de Estado da Saúde


(assinado eletronicamente)

Prefeito/Convênente

(assinado eletronicamente)

 Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE, Procurador do Estado**, em 30/12/2020, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

 Documento assinado eletronicamente por **Nilton Caetano de Souza, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.sei), informando o código verificador **0015475429** e o código CRC **EB5C915E**.

Referência: Caso responda esta(s) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036-505323/2020-30

SEI nº 0013475429



Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04 695 284/0001-39
Rue Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	308	12/02/2021
ID:	52153	Processo
CRC:	18C93524	Documento
Processo:	6-622/2021	
Usuário:	Liziane Miranda Gonçalves	
Criação:	12/02/2021 13:11:56	Finalização: 12/02/2021 13:29:50
MDS:	24365F94E8D462CEAF8C4AE4E38DC3	
SHA256:	6AF11DBF64202BAD83ACD818968CBED616A86E03B0AC00569C4909A2F74702	
Súmula/Objeto:		
ABERTURA DE CRÉDITO		

INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste ESPÍGO DO OESTE RO 12/02/2021 13:11:55

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL 12/02/2021 13:11:55

ANEXOS

Nº	Descrição	Data	Tamanho
1	Plano de Trabalho 300	12/02/2021	52156
2	Projeto Básico 300	12/02/2021	52155
3	Cotação CANDPLUS	12/02/2021	52170
4	Cotação COMETA	12/02/2021	52171
5	Cotação RONDO MOTOE	12/02/2021	52172

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Liziane Miranda Gonçalves Diretor do Departamento Programação, Orçamento e C 12/02/2021 13:30:17

Termo de Convênio 300 de 12/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 52153 e o CRC 18C93524.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ 23.109.604/001-76
Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 08

Processo. nº 0301/2021



PLANO DE TRABALHO 1/3 **ANEXO I**

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		CNPJ nº. 04.695.284/0001-39		
ÓRGÃO/ENTIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO DO OESTE		CNPJ nº. 23.109.604/0001-76		
ENDEREÇO AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 2800 – VISTA ALEGRE				
CIDADE ESPIGÃO DO OESTE	U.F. RO	C.E.P. 76.974-000	DDD/TELEFONE. (069) 3912- 8011	E.A MUNICIPAL
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO ESPIGÃO DO OESTE	
NOME DO RESPONSÁVEL NILTON CAETANO DE SOUZA			C.P.F. 090.556.652-15	
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR 124 304 SESDC/RO	CARGO PREFEITO	FUNÇÃO CHEFE DO EXECUTIVO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO R: PETRÔNIO CAMARGO Nº 2314 BAIRRO – SÃO JOSÉ			C.E.P. 76.974-000	

2 – OUTROS PARTICIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO	C.E.P	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Aquisição de Motocicletas	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO ALR	TÉRMINO 180 dias ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de 37 (trinta e sete) motocicletas para auxiliar nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Espigão do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Aquisição de 37 (trinta e sete) unidades de motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias habilitados, do município de Espigão do Oeste, com a finalidade de oferecer ferramenta de trabalho para estes profissionais que prestam atendimentos às famílias referenciadas nas Unidades Básicas de Saúde do município.

Atualmente os ACS e ACE, fazem o acompanhamento junto às famílias referenciadas com seus próprios veículos, e em alguns casos o deslocamento ocorre a pé afetando a produtividade do mensal da Unidade. O município não possui veículos com finalidade de transportar os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias aos seus respectivos locais de trabalho. A Secretaria Municipal de Saúde certifica que os servidores que serão beneficiados com as motocicletas são habilitados com a categoria A, sendo a pasta responsável por garantir o zelo do bem por meio de avaliação semestral juntamente com os servidores beneficiados e para garantir a segurança dos motociclistas será adquirido capacetes em processo apartado.

Quantidade de atendimento por Unidades de Saúde:

CNES 2806851- Centro de Saúde Arlindo Cristo, população atendida: 3.215;
CNES 9566856- Unidade Básica de Saúde Helvécio Barbosa Lagares, população atendida 5.809;
CNES 2807491- Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, população atendida 3.656;
CNES 9565671- Unidade Básica de Saúde Gebaldo dos Reis, população atendida 3.317;
CNES 6878857- Unidade Básica de Saúde Materno Infantil Sueli Rodrigues, população atendida 2.454;
Diante ao exposto, a aquisição das motocicletas objetiva melhorar a mobilidade aos ACS e ACE proporcionando conforto e rapidez nos atendimentos às famílias.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ 23.109.604/001-76

Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU



PLANO DE TRABALHO 2/3 **ANEXO I**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		Aquisição de 37 (trinta e sete) unidades de motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias a fim de garantir melhorias no atendimento às famílias acompanhadas no município de Espigão do Oeste.		Estimativa 20.200 Atendimento/mês		
	1.1	Motocicleta 0 km, com as seguintes características mínimas: Motor tipo: ohc, monocilíndrico, 04 tempos, arrefecimento a ar, cilindrada: 109,01 cc transmissão: 04 velocidades. Combustível: gasolina, com capacidade mínima de 4 litros, baú interno de porta capacete, freios cbs, sistema de partida elétrica, cor branca. Assistência técnica autorizada à distância máxima de 100 km.	Unid.	37	ALR	180/DIAS /ALR

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 408.097,42	R\$367.287,68	R\$40.809,74
TOTAL GERAL		R\$ 408.097,42	R\$367.287,68	R\$40.809,74





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ 23.109.604/001-76
Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 09

Processo. nº 03012021



PLANO DE TRABALHO 3/3

ANEXO I

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 367.287,68	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R\$ 40.809,74	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Espigão D'Oeste / RO, 08 de Dezembro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE.

APROVADO	
Local e Data	

Espigão do Oeste/RO, 08 de Dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	300	12/02/2021

ID: 52159

CRC: 866E94DB

Processo: 5-622/2021

Usuário: Liziane Miranda Gonçalves

Criação: 12/02/2021 13:16:12 Finalização: 12/02/2021 13:30:44

Processo



Documento



MD5: 66AC9DD098FB95F18684CC3C5A6A4EDD

SHA256: 94350B83CAA24C6FDBF55B9ED5F5F36FAB299DF986D2DD66EF1199F3B5F3CC5E

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO

INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	RO	12/02/2021 13:16:12
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	12/02/2021 13:16:12
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Liziane Miranda Gonçalves	Diretor do Departamento Programação, Orçamento e C	12/02/2021 13:31:08
---------------------------	--	---------------------

Plano de Trabalho 300 de 12/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 52159 e o CRC 866E94DB.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ 23.109.604/001-76
Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 10

Processo. nº 030/2021



PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Espigão do Oeste

Responsável: Nilton Caetano de Souza

Endereço: Rua Rio grande do Sul, 2800 – Vista Alegre.

Objeto: Motocicletas

Beneficiários: Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate as Endemias.

2. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.695.284/0001-39, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, Bairro Vista Alegre – Espigão do Oeste/RO, por meio da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, Div. Projetos e Convênios elabora o presente Projeto Técnico Básico, para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, que tem por finalidade a aquisição de motocicletas, possa oferecer condição de trabalho na oferta dos serviços de atendimento à saúde, em benefício aos usuários do sistema único de saúde de Espigão do Oeste.

3. PÚBLICO ALVO

O presente projeto visa atingir, seja de maneira direta ou indireta todos os usuários do Sistema Único de Saúde do município incluindo a Zona Rural de Espigão do Oeste.

4. JUSTIFICATIVA

Adquirição de 37 (trinta e sete) motocicletas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, a fim de garantir condições de trabalho para estes profissionais que realizam atendimentos às famílias no município de Espigão do Oeste. Os desafios para melhorar o acesso e a qualidade do serviço de saúde nos diversos setores que a envolvem, com o compromisso de que as motocicletas garantirão agilidade a todas as comunidades.

Atualmente os ACS e ACE, fazem o acompanhamento junto às famílias referenciadas com seus próprios veículos, e em alguns casos o deslocamento ocorre a pé afetando a produtividade do mensal da Unidade. O município não possui veículos com finalidade de transportar os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias aos seus respectivos locais de trabalho.

A Secretaria Municipal de Saúde certifica que os servidores que serão beneficiados com as motocicletas são habilitados com a categoria A, sendo a pasta responsável por garantir o zelo do bem juntamente com os servidores beneficiados e para garantir a segurança dos motociclistas será adquirido capacetes em processo apartado.





5. OBJETIVO GERAL

Aquisição de 37 (trinta e sete) motocicletas para os Servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias a fim de garantir melhorias na prestação de serviços realizados as famílias acompanhadas no município de Espigão do Oeste.

6. METAS

- ✓ Melhorar o acesso e a qualidade dos serviços de saúde nos bairros do município bem como nas comunidades da zona rural;
- ✓ Agilidade e praticidade no encaminhamento das informações, principalmente nas comunidades distantes da zona rural;
- ✓ Estruturação da rede de Assistência à população, garantindo qualidade de vida para todos usuários do Sistema Único de Saúde.

8.2 METAS QUANTITATIVAS

Atualmente cerca de 20.200 usuários do SUS recebem o atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde por mês com a aquisição das motocicletas será proporcionado a mobilidade a estes profissionais da zona urbana bem como zona rural.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	MOTOCICLETA 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADA: 109,01 CC TRANSMIÇÃO: 04 VELOCIDADES. COMBUSTIVEL: GASOLINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, BAÚ INTERNO DE PORTA CAPACETE, FREIOS CBS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COR BRANCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA À DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM.	Unid	37

8. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS QUANTITATIVOS

Dados obtidos na Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica.



À
PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE - RO

CARTA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADA: 109,01 CC TRANSMIÇÃO: 4 VELOCIDADES. COMBUSTIVEL: GASOLINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, BAÚ INTERNO DE PORTA CAPACETE, FREIOS CBS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COR BRANCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA À DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM.	37	Biz 110 Honda	R\$ 11.290,00	R\$ 41.773,00
Valor Total				R\$ 41.773,00	

VALOR POR EXTENSO Quarenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais.

Catiane da Silva
RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA
PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS

Ariquemes-Ro 09/12/2020

Local e Data

Carimbo do CNPJ da Empresa juntamente com a
assinatura do representante

84.615.541/0001-14

RONDO MOTOS LTDA

R. FORTALEZA, 2052 - SETOR 03
CEP: 76.876-504 - ARIQUEMES - RONDÔNIA

Catiane da Silva





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	RONDO MOTOS	12/02/2021

ID: 52172

CRC: B85DE3CA

Processo: 5-622/2021

Usuário: Liziane Miranda Gonçalves

Criação: 12/02/2021 13:26:49 Finalização: 12/02/2021 13:35:05

Processo



Documento



MD5: BAD67B3991FDE7237400F7602EBB2082

SHA256: 67C93316C480B94CC6E10D753110AF3953C8FE2BF67C2F91242E22A70395CE69

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO

INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	RO	12/02/2021 13:26:49
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	12/02/2021 13:26:49
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Liziane Miranda Gonçalves	Diretor do Departamento Programação, Orçamento e C	12/02/2021 13:35:43
---------------------------	--	---------------------

Cotação RONDO MOTOS de 12/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 52172 e o CRC B85DE3CA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE - RO

CARTA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADA: 109,01 CC TRANSMIÇÃO: 4 VELOCIDADES. COMBUSTIVEL: GASOLINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, BAÚ INTERNO DE PORTA CAPACETE, FREIOS CBS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COR BRANCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA À DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM.	37	Unid.	R\$ 11.100,00	R\$ 410.700,00
Valor Total					

Quatrocentos e Dez Mil e Setecentos Reais

JORGE ANDRE VALÉRI

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

10/01/2021

VALIDADE DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS

JI-PARANÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Local e Data

Carimbo do CNPJ da Empresa juntamente com a assinatura do representante

04.926.895/0001-40

Cometa Ji-Paraná Motos Ltda

Av. Transcontinental, 520

Bairro Vila Jotão CEP: 76.914-878

JI-PARANÁ

Jorge André Valéri
Gerente Geral
Cometa Motocenter





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	COMETA	12/02/2021

ID: **52171**

CRC: **6334B8AD**

Processo: **5-622/2021**

Usuário: **Liziane Miranda Gonçalves**

Criação: **12/02/2021 13:25:26** Finalização: **12/02/2021 13:34:07**

Processo



Documento



MD5: **3E86FD100EC72061F2E3B4FDFFBCDC08**

SHA256: **CBF9A0537CDE4EB68F751D6DE75FDCB9D811EC571EB783F00A1F1C460510CC1E**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO

INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	RO	12/02/2021 13:25:26
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	12/02/2021 13:25:26
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Liziane Miranda Gonçalves	Diretor do Departamento Programação, Orçamento e C	12/02/2021 13:34:31
---------------------------	--	---------------------

Cotação COMETA de 12/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 52171 e o CRC 6334B8AD.

À
 PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE - RO

CARTA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADA: 109,01 CC TRANSMIÇÃO: 4 VELOCIDADES. COMBUSTIVEL: GASOLINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, BAÚ INTERNO DE PORTA CAPACETE, FREIOS CBS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COR BRANCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA À DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM.	37	Biz 110 - Honda	R\$ 10.699,00	R\$ 395.863,00
Valor Total				R\$ 395.863,00	

VALOR POR EXTENSO - trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e três reais.

Raphael Corrin
 RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA
 PRAZO DE ENTREGA: 120 DIAS

Local *08/12/2020*
 Local e Data

Carimbo do CNPJ da Empresa juntamente com a assinatura do representante

02.974.456/0012-30

Mercantil Canopus
 Comércio de Motocicletas Ltda

Av. Castelo Branco, 18.712 - Centro
 CEP 76.964-002 CAÇAL RONDÔNIA

Raphael Corrin





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cotação	CANOPUS	12/02/2021

ID: **52170**

CRC: **9ECE84DB**

Processo: **5-622/2021**

Usuário: **Liziane Miranda Gonçalves**

Criação: **12/02/2021 13:23:03** Finalização: **12/02/2021 13:33:07**

Processo



Documento



MD5: **472941C0F73F923AEA04FCFB0D656D2D**

SHA256: **9EF15990461388B43150F22462F42168FAFAED0085742308506FA8CC3156B281**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO

INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	RO	12/02/2021 13:23:03
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	12/02/2021 13:23:03
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Liziane Miranda Gonçalves	Diretor do Departamento Programação, Orçamento e C	12/02/2021 13:33:42
---------------------------	--	---------------------

Cotação CANOPUS de 12/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 52170 e o CRC 9ECE84DB.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ 23.109.604/001-76
Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 14

Processo. nº 02012021



9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	COTAÇÃO E/OU REFERÊNCIA DE PREÇO	COTAÇÃO E/OU REFERÊNCIA DE PREÇO	COTAÇÃO E/OU REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO POR MÉDIA	VALOR TOTAL
	MOTOCICLETA 0 KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOTOR TIPO: OHC, MONOCILÍNDRICO, 04 TEMPOS, ARREFECIMENTO A AR, CILINDRADA: 109,01 CC TRANSMIÇÃO: 4 VELOCIDADES. COMBUSTIVEL: GASOLINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, BAÚ INTERNO DE PORTA CAPACETE, FREIOS CBS, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, COR BRANCA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA À DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM.	UNID	37	R\$ 10.699,00	R\$ 11.100,00	R\$ 11.290,00	R\$ 11.029,66	RS408.097,42
VALOR TOTAL								RS408.097,42

Espigão do Oeste, 08 de Dezembro de 2020.

Assinatura do representante


MILTON CAETANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto Básico	300	12/02/2021

ID: **52166**

CRC: **B60A01F2**

Processo: **5-622/2021**

Usuário: **Liziane Miranda Gonçalves**

Criação: **12/02/2021 13:20:36** Finalização: **12/02/2021 13:32:06**

Processo



Documento



MD5: **6136F0FC14D0BCCA2BF6FB763802FDC0**

SHA256: **CF3B33E95F144F24AA96166751AFFA7BE122A376AF72521C4D4193133F108DDA**

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO

INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	RO	12/02/2021 13:20:36
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	12/02/2021 13:20:36
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Liziane Miranda Gonçalves	Diretor do Departamento Programação, Orçamento e C	12/02/2021 13:32:37
---------------------------	--	---------------------

Projeto Básico 300 de 12/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 52166 e o CRC B60A01F2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIÇÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/02/2021

Page 1

Entid.	Cloc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
10				FUNDO MUN. SAÚDE DE ESPIÇÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 07				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
020702				BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA				
10				Saúde				
10 301				Atenção Básica				
10 301 1010				GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE				
10 301 1010 4069 0000				AQUISIÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
872				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.13			010.605 Convênio Nº 300/PGE-2020 - Motocicletas	0,00			0,00
					0,00			0,00
873				4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00			010.605 Convênio Nº 300/PGE-2020 - Motocicletas	0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00





Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	872 E 873	15/02/2021

ID: 52503

CRC: 0DC0F1FB

Processo: 5-622/2021

Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch

Criação: 15/02/2021 10:15:28 Finalização: 15/02/2021 10:16:22

Processo



Documento



MD5: 79548329A6E9D947B4351C145C98A1C6

SHA256: 1BD917181B9438B0DBF0C65F9BBB22DD2AAC65F0F0647D237B605BDC11E51941

Súmula/Objeto:

FICHA DE SUPLEMENTAÇÃO 872 E 873

INTERESSADOS

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste	ESPIGÃO DO OESTE	RO	15/02/2021 10:15:28
--	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	15/02/2021 10:15:28
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Luiza Ines de Oliveira Tesch	Chef. De Seção de Projetos Orçamentarios	15/02/2021 10:16:29
------------------------------	--	---------------------

Ficha de Suplementação 872 E 873 de 15/02/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 52503 e o CRC 0DC0F1FB.